



*Prefeitura do Município de Bertioga*  
Estado de São Paulo  
*Estância Balneária*

**LEI N. 1.396, DE 12 DE MARÇO DE 2020**

Dispõe sobre autorização, permissão e concessão de uso de bens públicos municipais no último ano de mandato, nos termos do art. 96, da Lei Orgânica do Município.

Autor: Caio Matheus – Prefeito do Município

**Eng.º CAIO MATHEUS**, Prefeito do Município de Bertioga:

Faço saber que o Poder Legislativo Municipal aprovou em 2ª Discussão e Redação Final na 5ª Sessão Extraordinária, realizada no dia 12 de março de 2020, e que sanciono e promulgo a seguinte Lei:

**Art. 1º** Nos termos do art. 96, da Lei Orgânica do Município, o Poder Executivo Municipal poderá expedir, neste último ano de mandato, autorização ou permissão de uso de bens públicos municipais, com área inferior a 80 (oitenta) metros, a entidades sem fins lucrativos, independente do período de fruição solicitado, desde que observadas às exigências legais aplicáveis a cada caso e mediante processo administrativo específico para tal fim.

**Art. 2º** As concessões de bens públicos municipais deverão ser objeto de lei específica, conforme cada caso.

**Art. 3º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, cessando os seus efeitos em 31 de dezembro de 2020, revogadas as disposições em contrário.

Bertioga, 12 de março de 2020. (PA n. 1468/2020)

**Eng. Caio Matheus**  
**Prefeito do Município**